



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação
Lei 14.133, de 01 de abril de 2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada em fornecimento de **ADESIVOS EM VINIL**, a ser utilizado pelo setor da Vigilância Ambiental, administrada pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco – ES, através de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme abaixo especificado;

1.2. Quantitativos: 30.000 adesivos diferenciados, com QR Code variável de 01 a 30.000. Devido urgência o prazo de entrega será em 15 dias.

Item	Quant.	Und.	Produto	Valor unit.	Valor total
01	30.000	Und	Adesivos 10x15 cm com 30 mil dados variáveis em QR Code (conforme fornecido), impressão digital colorida em adesivo vinil	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Os adesivos solicitados acima serão disponibilizados para atender a demanda de identificação dos imóveis do Município de Barra de São Francisco, cadastrados no sistema RG Systemos, no sentido de agilizar as atividades do setor da Vigilância Ambiental.

3. DOS CRITERIOS DE CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa escolhida pela Administração Pública para contratação do objeto, terá como critérios o menor preço e melhor qualidade, tendo como base o preço de mercado conforme orçamentos fornecidos em anexo;

3.2. A contratação somente será realizada mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

- 3.2.1. Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - 3.2.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - 3.2.3. Certidão Negativa de Débito Federal;
 - 3.2.4. Certidão Negativa de Débito FGTS;
 - 3.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
 - 3.2.6. Certidão Negativa de Falência/Concordata.
- 3.3. O fornecimento do objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de 15 dias após solicitação através de autorização de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE;
- 3.4.A aquisição do objeto poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.5.A aceitação provisória ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DOS RECURSOS E CRITERIOS DE PAGAMENTO

- 4.1.A CONTRATANTE realizará o pagamento na forma estabelecida neste Termo, por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança, acompanhada das Certidões Negativas de Débito;
- 4.2.Havendo ocorrências que exijam pagamentos de despesas não previstas, alterações das condições inicialmente pactuadas ou questões de inexecuções de cláusulas contratuais, e demais decisões e providências que ultrapassem a competência do representante, deverão ser comunicadas, em tempo hábil, por escrito para análise e adoção das medidas convenientes;
- 4.3.O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após realizado o atendimento do objeto contratado;
- 4.4. As despesas correção por conta do Recurso Próprio: 23-15000015 ou 18-15000015.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.Colocar à disposição da CONTRATADA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

- 5.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato;
- 5.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;
- 5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ordem de fornecimento;
- 5.5. Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio;
- 5.6. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução do objeto contratado;
- 5.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e Certidões Negativas de Débito;
- 6.3. Comunicar à CONTRATANTE de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 6.5. Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

- 6.6. Responsabilizar – se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 6.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua contratação.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pelo representante designado pelo CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:
- 7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.3. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - 7.1.4. Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do objeto contratado, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;
 - 7.1.5. Declarar na NF as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado;
 - 7.1.6. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções nos termos do Item 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - Advertência;*
- II - Multa;*
- III - Impedimento de licitar e contratar;*
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Barra de São Francisco – ES, 01 de julho de 2024

Thayna Prudente Faria
Secretária Municipal de Saúde